



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/FMDDCA/2022
DISPENSA Nº 001/ FMDDCA/2022
CONTRATO Nº 001/FMDDCA/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E A SRA. MARLENE MARIA HERMES
DE SALES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.360/0001-77, neste ato representado sua gestora, a **Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **MARLENE MARIA HERMES DE SALES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 2.724.833 SSP/PE, inscrito no CPF: 319.631.294-15, com residência na Rua Sebastião Juventino, 00039A, Destilaria, Centro, cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.510, CEP: 735.591.484-72, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 001/FMDDCA/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento Locação de imóvel situado em Rua Petronilo Capristano dos Santos, nº 22, Ponte Dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, destinado ao Funcionamento do Conselho Tutelar – Ponte dos Carvalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade:** 13100 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente; **Função:** 8 – Assistência Social; **Sub Função:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; **Programa:** 133 – Construindo Um Novo Futuro ; **Ação:** 2.262 – Apoio as Ações do Programa Cidadão do Futuro; **Despesa:** 265-3.3.90.00.00 . – Aplicação Direta; **Elemento:** 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas, **Detalhamento:** 15 – Locação de Imóveis; **Fonte:** 01 – Recursos Ordinários não destinados à contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 001/FMDDCA/2022, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor anual no total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

M Sales
Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA- PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA OITAVA- VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA NONA- PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLÁUSULA DECIMA – INADIMPLEMENTO

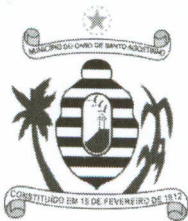
O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

M. S. S.
Alcides
Haroldo



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Fundo Municipal de Defesa da Criança

Acordado

LOCADOR: MARLENE MARIA HERMES DE SALES

Marlene Maria Hermes de Sales.

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Hajime
Hajime Honda
Assist. Administrativo II
Sec. Municipal de Programas Sociais
Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho
Mat. 032.916

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Nivia
Nivia do Nascimento
Setor Financeiro (Vol. 458/3)
Secretaria Municipal de Programas Sociais
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMDDCA/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 001/FMDDCA/2022, Processo Administrativo nº 146/2022, Dispensa nº 001/FMDDCA/2022, Processo Licitatório nº 003/FMDDCA/2022, Natureza do Objeto:** Locação de imóvel-
Tramitação: 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento Locação de imóvel situado em Rua Petronilo Capristano dos Santos, nº 22, Ponte Dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, destinado ao Funcionamento do Conselho Tutelar – Ponte dos Carvalhos. CONTRATANTE: **MARLENE MARIA HERMES DE SALES**, portador da cédula de identidade 2.724.833 SSP/PE, inscrito no CPF: 319.631.294-15. **Valor Total: 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Vigência nº: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F08F3F7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/09/2022. Edição 3172
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>